



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS - CONTINUAÇÃO.

Aos 27 dias do mês de março de 2018, reuniram-se, às 15:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 001/2018, para proceder à continuação das atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 012/2018, que tem como objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Pelo Senhor Pregoeiro foi dito que na reunião do dia 07/03/2018 a classificação das empresas participantes do certame ficou da seguinte forma:

001.00	R. DA SILVA JUNIOR ME	7.998,0000	Vencedor

002.00	R. DA SILVA JUNIOR ME	1.350,0000	Vencedor

Nos termos do Edital de Pregão Presencial a empresa **P. H. B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME** apresentou recurso contra a aceitabilidade da marca do **ITEM 02 – AR CONDICIONADO**, objeto da proposta apresentada pela empresa **R. DA SILVA JUNIOR ME** classificada em primeiro lugar, sob a alegação de que a empresa vencedora do certame apresentou marca que desatende os requisitos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referências do Edital. Aberto prazo para contrarrazões a licitante impugnada quedou-se inerte. Pelo Sr. Pregoeiro foi determinado encaminhamento dos autos ao setor requisitante para diligência e análise da marca do produto ofertado. O Departamento de Compras do Município manifestou no sentido que a marca apresentada pela empresa impugnada, qual seja, a marca “AUX” além de não possuir o sistema inverter para o parêmetro de 9.000 BTUS teve também o credenciamento junto ao INMETRO (Selo “A” Procel) cancelado, o que contraria expressamente a descrição técnica prevista



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

no edital, razão pela qual, após consultada a equipe de apoio, pelo Sr. Pregoeiro foi conhecido o recurso apresentado pela empresa impugnante julgando-o procedente quanto ao mérito, determinado dessa forma a desclassificação do **ITEM 02 – AR CONDICIONADO**, ofertado pela empresa **R. DA SILVA JUNIOR ME**. Na forma da Lei bem como naquilo que prevê o Edital de Pregão Presencial, pelo Sr. Pregoeiro foi determinada a convocação da licitante classificada em segundo lugar, qual seja, a empresa **P. H. B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**, para que através de seu representante, proceda à continuidade do certame da fase de negociação. Foi determinado pelo Sr. Pregoeiro que a equipe técnica entrasse em contato telefônico com o representante legal da empresa credenciado no certame Sr. RAFAEL SILVA DOS REIS, para sequência da fase de negociação quanto ao mencionado item. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido abaixo especificado é aceitável por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	R. DA SILVA JUNIOR ME	8.113,6800	7.998,0000	Vencedor
002.00	P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRE	1.970,0000	1.750,0000	Vencedor

Encerrada a fase de lance para o item impugnado, pelo Sr. Pregoeiro foi determinado a abertura do envelope de habilitação da empresa **P. H. B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME** ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do Edital, inclusive, os documentos que exigem conferência através da Internet foram verificados. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação verificada pela Comissão Julgadora do certame, tendo constatado que estava conforme o Edital sendo declarada HABILITADA. Finalizada a etapa competitiva e habilitada, a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras, conforme registrado a seguir, com os itens e seu preço final:

001.00	R. DA SILVA JUNIOR ME	7.998,0000	Vencedor
--------	-----------------------	------------	----------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

002.00 P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRE

1.750,0000 Vencedor

Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou os itens 01 e 02 do objeto do presente Pregão aos licitantes conforme resultado acima constatado. Caberá à Administração adotar as medidas cabíveis para aquisição desses materiais. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame. Em seguida, o Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do presente certame conforme resultado acima classificado, sendo que o presente expediente será enviado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação. Dada a palavra aos presentes pelo Sr. Pregoeiro foi determinado a intimação da empresa **R. DA SILVA JUNIOR ME** quanto os atos praticados no processo de julgamento. Transcorrido o prazo legal, encaminhe-se os autos para o Sr. Prefeito para homologação. No mais não houve manifestação verbal. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e Equipe Técnica de Apoio. ATA APROVADA.

Nelson Quintão Barbosa
Pregoeiro

Nelson Barbosa Ferreira Neto